



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL Nº 001/2015

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de **Concurso Público** destinado ao **provimento de cargos** do **Quadro Permanente do Município de São José do Inhacorá/RS, sob regime estatutário**, de acordo com a **Lei Municipal Nº 970/2011 de 13 de dezembro de 2011** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município) e suas alterações posteriores, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da legislação municipal específica.

ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários** obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou fone (55) 3332 0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos e dos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso, bem como para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal de publicações oficiais do Município e nos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. As características gerais dos cargos quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do cargo e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre a estrutura dos CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO estão estabelecidas na Lei Municipal Nº 920/2010, DE 13 de OUTUBRO DE 2010 e suas alterações.
6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORÁRIA	VECIMENTO BÁSICO R\$*	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
<u>Cargos de Nível Superior</u>					
Farmacêutico	01	Ensino Superior na Área com registro no respectivo conselho da classe.	20h/s	1.409,94	R\$ 70,05
Psicólogo	01	Ensino Superior na Área com registro no respectivo conselho da classe.	20h/s	1.281,76	R\$ 70,05
<u>Cargos de Nível Médio/Técnico</u>					
Agente Educacional	05	Ensino Médio na Modalidade Normal, ou Normal Superior, ou Pedagogia.	40h/s	1.300,99	R\$ 58,37

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS
Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837
Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

Visitador	01	Ensino Médio Habilitação em Magistério/Normal. **Formação Específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas	40h/s	730,60	R\$ 58,37
Cargos de Nível Fundamental					
Operário	01	Ensino Fundamental Incompleto - Alfabetizado.	44h/s	730,60	R\$ 40,86

- * O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de dezembro/2014, e na classe inicial.
- ** Visitador - A capacitação específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas, será ofertado pelo Município de São José do Inhacorá, após a homologação da classificação final com data, local e horário a ser definido em Edital próprio, sendo esta exigência para o provimento do Cargo.

III. DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente no painel/quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá/RS, bem como, no Jornal da cidade de São José do Inhacorá/RS (extratos dos editais), ou nos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos).
- Inscrições: As inscrições serão realizadas somente via Internet** nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da 0h00min (zero hora) do dia de **05 de janeiro de 2015** até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) **do dia 25 de janeiro de 2015**.
 - 3.1 - Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para acesso, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17horas, junto a sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, São José do Inhacorá/RS.
- O candidato deverá ler atentamente o edital de abertura do concurso e o formulário eletrônico de inscrição.
- O Município de São José do Inhacorá/RS e a FIDENE não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a organizadora do concurso.
 - 5.1. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias, quando da publicação de edital específico.
- Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data de vencimento do boleto (**26/01/2015**), em qualquer agência do BANRISUL e suas conveniadas.
 - 6.1. Os boletos bancários emitidos poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**26/01/2015**). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
 - 6.2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o concurso. Salvo se cancelada a realização do concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
- O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos do concurso.
 - 7.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los.
 - 7.2. Qualquer alteração ou correção terá que ser efetivada pela comissão do concurso, mediante solicitação por escrito do candidato, durante o período de realização das inscrições.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

8. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item '3' deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, docs. bancários, etc., em nome do Município de São José do Inhacorá.
9. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
11. Efetivada/finalizada a inscrição, o candidato não tem autonomia para alterar seus dados. Qualquer alteração de dados terá que ser efetivada pela executora do concurso, através de pedido por e-mail, para: concursos@unijui.edu.br.
12. **Não** haverá possibilidade de alteração de cargo ou exclusão da inscrição após a confirmação da mesma.
13. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o(s) cargo(s) são asseguradas o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos portadores de necessidades especiais é de 10% (dez por cento) das vagas existentes no concurso, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 162, de 27 de junho de 1995.
2. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência deverá declarar no ato de sua inscrição qual a sua condição de necessidade especial (deficiência), indicando-a no formulário de inscrição.
3. O candidato Portador de Necessidades Especiais ou Deficiência, deverá **obrigatoriamente** entregar para a Comissão Executiva do Concurso de São José do Inhacorá ou postar, até o **último dia útil do período de inscrições, o relatório/laudo médico detalhado (ANEXO IV deste Edital)**, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, assim como descrição dos recursos dos quais necessita. O prazo final para envio ou postagem do laudo médico é **26/01/2015**, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a: Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá - A/C Secretaria Municipal de Administração/RH – Concurso Público 01/2015, Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS.
4. Para posse os candidatos serão submetidos à avaliação por junta médica, nomeada pelo Município de São José do Inhacorá, para comprovação das necessidades especiais/deficiência, bem como, de sua **compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo**. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
 - 4.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
5. O candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
6. Consideram-se necessidades especiais àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, conforme **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999** e suas alterações posteriores.
7. Não serão considerados como necessidade especial/deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO IV deste edital, que deverá ser entregue para a comissão, até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições **26/01/2015**.
 - 9.1. O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou prova no sistema Braille (as respostas deverão ser transcritas também em Braille para o cartão), o **equipamento deverá ser**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

providenciado pelo próprio candidato.

- 9.2. O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada e/ou outro recurso específico no prazo mencionado, caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
- 9.3. O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Língua de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos portadores de deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste edital – **26/01/2015**.
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo, não será possível a exclusão da inscrição ou alteração de cargo, após a confirmação da mesma, para realização de nova inscrição.**
 - 5.1. A correção de eventual erro na informação dos dados terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação pelo e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange:
 - 1.1. **Prova Objetiva** – eliminatória/classificatória – todos os cargos;
 - 1.2. **Prova de Títulos** – classificatória – cargo de Agente Educacional;
 - 1.3. **Prova Prática** – eliminatória/classificatória – cargo de Operário.
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
3. No caso de **reprovação em prova eliminatória** ficará o candidato eliminado do concurso e excluído da prestação das demais provas.

VII. DA PROVA OBJETIVA

1. **A PROVA OBJETIVA será no dia 14 de fevereiro de 2015, no turno da manhã, com início as 9 horas e término as 12 horas**, no município de São José do Inhacorá/RS, em local a ser divulgado na Homologação Final das inscrições.
 - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes do local da prova trinta (30) minutos antes do horário de início da prova, para identificação, munidos da ficha de inscrição (1ª parte do boleto), **documento de identidade** com foto atual (ver item '13.1' deste capítulo), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
 - 1.2 Não será permitida a entrada no recinto após o fechamento definitivo dos portões.
 - 1.3 A não apresentação do comprovante de inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a prova, desde que seu nome conste na lista de homologados e o mesmo apresente documento de identidade com foto atual conforme especificado no item '13.1' deste Capítulo.
 - 1.4 Tempo de prova: **3 (três) horas**.
2. A PROVA OBJETIVA será composta de **30 (trinta) questões objetivas**, de acordo com o cargo, apresentase da seguinte forma:
 1. Agente Educacional:
Parte I: 10(dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10(dez) questões de Legislação Municipal e de Ensino;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

2. Farmacêutico:
Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
 3. Operário:
Parte I: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) de Matemática;
Parte II: 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
 4. Psicólogo:
Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e Saúde Pública;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
 5. Visitador:
Parte I: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;
Parte II: 10 (dez) questões de Legislação Municipal e de Ensino;
Parte III: 10 (dez) questões de Conhecimento Específico.
3. Cada questão será estruturada de um enunciado e 5 (cinco) alternativas das quais considerar-se-á **correta** apenas uma das alternativas
 4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I) deste edital.
 5. As respostas das questões deverão ser assinaladas com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**, na grade de respostas, fornecida para este fim.
 6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, que a leitora óptica captar.
 7. A grade de respostas/cartão resposta é o único documento válido para correção da prova objetiva.
 8. O resultado da correção será expresso em pontos.
 9. Cada questão correta equivale:
Parte I e Parte II: 2,0 (dois) pontos;
Parte III – 4,0 (quatro) pontos.
 10. Será considerado reprovado e eliminado do concurso o candidato que não obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento), **ou seja, 40,00 pontos**, do total de pontos da prova (80,00 pontos), bem como, aquele que:
 - 10.1 Utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
 - 10.2 Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria do Coordenador Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
 - 10.3 Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 10.4 Recusar-se a realizar a prova;
 - 10.5 Retirar-se do recinto, durante a realização da prova, sem a devida autorização do fiscal de sala;
 - 10.6 Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 10.7 Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
 - 10.8 Não devolver o **Cartão Resposta**.
 11. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
 - 11.1 Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
 - 11.2 Contrariar determinações, desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
 - 11.3 Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
 - 11.4 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares;
 - 11.5 Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

12. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '11' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **reprovado e eliminado do concurso**.
13. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a prova objetiva.
 - 13.1 São considerados **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras de registro profissional da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.
 - 13.2 Os documentos deverão ser originais e estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza, a identificação do candidato.
14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
15. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.
16. Não serão permitidas consulta a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
17. A inviolabilidade da prova objetiva será comprovada na sala de aula antes do seu início, no momento do rompimento do lacre do envelope por um dos candidatos a prova.
18. **Os candidatos poderão levar o caderno de provas depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da mesma. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de 1 (uma) hora.**
19. Deverão permanecer nas respectivas salas no mínimo 2 (dois) candidatos, até que a última prova seja entregue.
20. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

VIII. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

1. A **PROVA DE TÍTULOS** será realizada para o cargo de **Agente Educacional**, **regularmente aprovados na prova objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 20,00 (vinte) pontos na prova de títulos.
2. A documentação atinente à **prova de títulos** deverá ser apresentada e entregue pelos candidatos aprovados na prova objetiva, na data a ser estipulada através de edital, para a entrega dos títulos.
 - 2.1 Não serão aceitos títulos fora do prazo estipulado em edital.
3. Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item '16' deste Capítulo, e posteriormente numerados, ordenados e rubricados.
4. A documentação comprobatória dos títulos deverá ser apresentada sob a forma de **fotocópia autenticada em Cartório/Tabelionato** para a Comissão Executiva do Concurso Público, numerada e ordenada, conforme a relação dos títulos anexados. **Não serão aceitos cópias de títulos sem autenticação.**
5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora, no livro de registros da instituição.
 - 5.1. Títulos (diplomas e/ou certificados) **sem conteúdo especificado** e carga horária **não serão pontuados.**
6. Na **prova de títulos** serão avaliados os que se enquadrarem dentro das seguintes categorias:
 - 6.1. Cursos de Extensão e Seminários Específicos da Área, com carga horária a partir de 20 horas;
 - 6.2. Cursos de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado):
 - 6.2.1. Diploma de Pós-Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) **que apresenta claramente a titulação (nome do curso) como específico da área, não** é obrigatória a entrega do conteúdo em anexo;
 - 6.2.2. Diploma de Pós Graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*):



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

- 6.2.3. Os Diplomas expedidos por universidades estrangeiras devem estar revalidados na forma especificada no Art. 48 da Lei nº 9.394/1996 - LDB.
7. O Curso de Graduação – Título que Habilita ao cargo não será utilizado/computado para pontuação.
8. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, residência, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, monitorias, coordenação de cursos, tutoria, serviços e trabalhos técnicos, atestado ou declaração, **não** devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.
9. O envelope contendo a documentação será recebido por um membro da Comissão do Concurso Público que, na presença do candidato, registrará o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual concorre.
- 9.1. O candidato deverá **numerar os títulos e relacionar na grade de pontuação**, após sua assinatura e protocolar junto ao Setor de Tributação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS, devidamente endereçado a Comissão Executiva do Concurso.
- 9.2. O (a) candidato (a) que entregar títulos, e inserir junto o título que o habilita ao cargo, deverá **destacá-lo** (não é obrigatória a entrega do título que habilita ao cargo).
- 9.3. Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega.
- 9.4. O envelope contendo os títulos poderá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, através de procuração legalmente estabelecida.
10. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso realizará análise dos documentos e atribuirá se for o caso, a pontuação devida aos títulos.
11. Na prova de títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:
- 11.1. Cursos de extensão e seminários específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos **5 (cinco)** anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **25/01/2010**) do concurso público, com duração igual ou superior a **20 (vinte) horas**, devendo esses certificados estar devidamente registrados pela instituição que os expediu.
- 11.1.1. A data de **“5 (cinco) anos anteriores”** se refere a data de execução do curso e **não** da emissão do certificado.
- 11.2. Cursos de Graduação e Pós-Graduação na área de formação para cujo cargo postula a vaga (graduação, especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu.
- 11.2.1. Neste caso, independe a data de obtenção do título, desde que cursado/executado até a data de encerramento das inscrições – **25/01/2015**.
12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 16 – Capítulo VIII deste edital.
13. Cada candidato terá grade de pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.
14. A Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso **não** solicitará documentação complementar para esclarecer dúvidas, poderá se necessário e a seu exclusivo critério, fazer investigação quando entender que esta necessita de maiores esclarecimentos.
- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação completa no prazo hábil, não cabendo à comissão de recebimento conferir a integralidade.
- 14.2. Durante o prazo de recursos não cabe à entrega e recebimento de documentação para complementar dos Títulos apresentados no prazo hábil.
15. A Comissão de Aplicação e Fiscalização utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.
16. Grade de pontuação dos títulos:

Itens	Nº de Títulos por item	Pontuação máxima por item	Títulos	Pontuação por título
1. Pós graduação (todos concluídos) Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, pós graduação, prevalecerá o título maior e	03	9,5	Doutorado	4,0
			Mestrado	3,0
			Especialização	2,5



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

para cada nível será considerado apenas um título				
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) - Exceto o curso de exigência do cargo	01	2,5	Graduação	2,5
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição, com a data de início da realização do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito ao lado: Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados. Neste item deverão ser encaminhados apenas os 04 (quatro) primeiros títulos listados para entrega. Caso o candidato entregue número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do quinto.	04	6,0	I. Acima de 301 horas	1,5
			II. De 101 a 300 horas	1,0
			III. De 51 a 100 horas	0,7
			IV. De 11 a 50 horas	0,4
			V. Até 10 horas	0,2
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas; 01 mês: 80 horas.				
4. Publicações como autor ou coautor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados - (Pontuação por trabalho). Forma de apresentação: Cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria.	02	1,0	Pontos por cada publicação apresentada	0,5
5. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (palestrante, painelistas, apresentador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.	02	1,0	Pontos por cada título apresentado	0,5
Pontuação Máxima		20,00 pontos		
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.				
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.				
8. Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado ou doutorado, será aceita a cópia do diploma, devidamente autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou Certificado/Declaração de conclusão do curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.				
9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.				
10. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido, devendo ser apresentado em língua portuguesa ou conforme o item 11.				
11. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, EXCETO para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do Mercosul.				



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

12. Não serão pontuados títulos relativos a tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias e bolsas.

IX. DA PROVA PRÁTICA

1. A PROVA PRÁTICA será realizada pelos candidatos ao cargo de Operário para os **15 (quinze) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva**, e limitar-se-á a **40,00 (quarenta) pontos**.
 - 1.1 Das **PROVAS PRÁTICAS**:
 - 1.1.1 **OPERÁRIO**, conforme critérios:
 - a) **Atividade 1** – Identificação das ferramentas, equipamentos e materiais necessários para desempenhar a(s) tarefa(s) atribuída pelo(s) avaliador(es) – 4,0 (quatro) pontos;
 - b) **Atividade 2** – O candidato deverá desenvolver a(s) tarefa(s) atribuída(s) pelo avaliador, onde serão avaliados, itens como: conhecimentos, desenvoltura, postura, uso adequado do tempo, organização, utilização do material, equipamentos e ferramental, layout e acabamento na conclusão da tarefa – 36,0 (trinta e seis) pontos.
 3. A avaliação da PROVA PRÁTICA far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em função do desempenho do candidato, em folha individual.
 4. A pontuação obtida pelo candidato será lançada em folha própria, onde constará somente o número de inscrição como fator determinante da identificação do candidato para o apontamento do resultado alcançado pelo mesmo na respectiva prova.
 5. A PROVA PRÁTICA será aplicada individualmente e/ou em grupo.
 6. A Prova Prática será iniciada pelo candidato que alcançou maior nota na prova objetiva, seguindo a sequência de classificação.
 - 6.1. A Prova Prática será de caráter eliminatório, em caso de não comparecimento e prática de faltas eliminatórias. Portanto, o candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da Prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova prática, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do concurso.
 - 6.3. O candidato poderá ser **eliminado por antecipação se cometer faltas eliminatórias**.
 - 6.4. O candidato será **eliminado/desclassificado** do certame, se cometer as seguintes **FALTAS ELIMINATÓRIAS**:
 - a) Provocar acidente durante a realização da prova;
 - b) Apresentar riscos pessoais ou a terceiros, ou danos no manuseio de máquina, equipamento e ferramentas.
 7. A nota obtida na Prova Prática pelo candidato aprovado será somada às notas obtidas na Prova Objetiva.
 8. O dia e o local da PROVA PRÁTICA serão divulgados por jornal de circulação local, no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e pelos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> sendo que os candidatos devem comparecer local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.
 - 8.1. O candidato deverá comparecer com roupa e calçado apropriado para realizar as provas.
 - 8.2. O detalhamento sobre as Provas Práticas será divulgado no Edital de convocação para as provas.
 9. Quando a PROVA PRÁTICA exigir o emprego de aparelhos, veículos ou máquinas de alto valor, o **Avaliador e/ou a Comissão Executiva do Concurso** poderão determinar a imediata exclusão do candidato, caso este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, sem risco de danificá-los. Neste caso o candidato será considerado **Reprovado e eliminado do concurso**.
 10. **Sobre as PROVAS PRÁTICAS não serão aceitos recursos.**

X. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, gabarito preliminar, resultado da prova objetiva, prova de títulos e ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

- 1.1. Os resultados de todas as etapas do concurso público, inclusive gabaritos, serão disponibilizados no site oficial da entidade organizadora <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá - <http://www.sjinhacora.com.br/>
- 1.2 As provas objetivas padrão estarão disponíveis no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> durante o prazo de recursos da prova objetiva.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso do candidato ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do indeferimento.
3. Após a publicação do resultado da prova, **em prazo de 3 (três) dias úteis**, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo.
4. O pedido de revisão/recurso deve ser feito através de petição objetiva, fundamentada e dirigida (ANEXO III deste Edital) ao(a) Presidente da Comissão Executiva do Concurso, e protocolada na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, Rua Frei Leonardo Braun, 50 - CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS, onde deverão constar os seguintes elementos:
- 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 4.3. Identificação da questão contestada da prova objetiva.
 - 4.4. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no edital.
7. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
8. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
9. Caberá à Comissão Executiva do Concurso o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
10. As provas podem ser anuladas:
- a) Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - b) Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - c) Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A **pontuação final do concurso será constituída**, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada cargo neste edital, **pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas** (Objetiva, Prática e Títulos).
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na prova objetiva ou na soma do conjunto das provas de cada cargo.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Artigo 27, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.1. Tiver obtido maior pontuação na prova escrita
 - 4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de conhecimento específico da prova objetiva.
 - 4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente do dia da prova objetiva (**14/02/2015**), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal **for par, a ordem será a crescente**;
 - b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.
5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.
 6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal**.
 7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.
 8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.

XII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos.
2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.
 - 2.1 - o candidato aprovado e nomeado poderá, a seu critério, optar em ficar na última colocação caso não queira assumir no momento da nomeação mediante requerimento.
3. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de São José do Inhacorá e/ou instituições especializadas credenciadas.
4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.
5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:
 - 5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
 - 5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos para todos os cargos, e, para o de Operário será observada a idade máxima de até 50 anos;
 - 5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;
 - 5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 5.5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 3, deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
 - 5.6. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo III, item '6' deste Edital;
 - 5.7. Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 5.8. Certificado militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.9. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
 - 5.10. Certidão de nascimento e/ou casamento, atualizada.
 - 5.11. Carteira de Identidade;
 - 5.12. Uma (1) foto (3x4), recentes e sem uso prévio.
 - 5.13. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio.
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

8.1 Em caso de mudança de endereço é de inteira responsabilidade do candidato classificado mantê-lo atualizado na Secretária de Administração Municipal (setor de RH). Para fins de nomeação será utilizado o endereço fornecido no momento da inscrição.

XIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O concurso de que trata este edital terá validade de dois (2) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
2. As inscrições para o concurso de que trata este edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na legislação específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste edital pelo candidato.
5. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

São José do Inhacorá/RS, 05 de janeiro de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL
Prefeito de São José do Inhacorá

Registre-se e Publique-se:

Inês L. E. Dapper
Secretária Municipal da Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
Anexo III – Modelode Formulário de Recurso;
Anexo IV – Modelode Requerimento – Pessoas com Deficiência;
Anexo V – Modelode Relação de Títulos;
Anexo VI – Cronograma de Execução do Concurso Público;
Anexo VII – Extratodo Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1 Agente Educacional:

A prática educativa; Políticas Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Noções de Planejamento de atividades; Estatuto da criança e do adolescente; Relações entre família e escola; Desenvolvimento da Criança e do Adolescente; Cuidados e atenção com crianças, adolescentes e adultos; Educação Infantil de 0 a 6 anos: fundamentos do Projeto Político Pedagógico; fundamentos do currículo da Educação Infantil; os conceitos de cuidar e educar e sua prática; planejamento de projetos de trabalho; Educação especial no Brasil: processo inclusivo, política da educação inclusiva; Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem; Estatuto do Adolescente; Rotina e atividades rotineiras; Relacionamento pessoal, social e em equipes; Cuidados com o ambiente (objetos, brinquedos, organização do espaço); Jogos e brincadeiras; A brincadeira, as interações, as diferentes linguagens, as culturas infantis e o desenvolvimento infantil. Rotina e atividades rotineiras.

Referências Bibliográficas:

- Brasil. Estatuto da Juventude. Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.
- Brasil. Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
- Brasil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (volumes I, II e III). Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo III - Da Educação, da Cultura, do Desporto; Art. 59 a 83. Da Ordem Social; Art. 193 a 204 - Art. 225. Do Meio Ambiente; Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.
- Ensino Fundamental de 9 Anos. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade (+ um ano é fundamental). Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, Brasília, 2007.
- Estação juventude: conceitos fundamentais – ponto de partida para uma reflexão sobre políticas públicas de juventude / organizado por Helena Abramo. – Brasília: SNJ, 2014. 128 p. Disponível em: <http://www.juventude.gov.br/documentos/ej-caderno>
- Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 – ECA e alterações - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- Lei Nº 11.692, de 10 de junho de 2008, que dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.
- Plano Nacional de Educação (Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014).

Legislação vigente, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

2. Farmacêutico:

Conhecimentos de farmacologia, especialmente dos medicamentos da RENAME; Elenco de referência e vacinas do calendário básico; Medicamentos Genéricos. Conhecimentos básicos sobre as formas farmacêuticas e Estabilidade dos produtos farmacêuticos; Política de Medicamentos, Política de Assistência Farmacêutica; Etapas da Assistência Farmacêutica: seleção e elaboração da Lista básica do município; Programação de compras; Processo de Aquisição de medicamentos; Recebimento e conferência; Armazenamento; Dispensação (aspectos legais e técnicos); Orientação Farmacêutica; Atenção Farmacêutica; Farmacovigilância; Cálculos em Farmácia. Encaminhamentos de abertura e acompanhamento de processos para a obtenção de medicamentos especiais e medicamentos especializados aos usuários; Responsabilidades



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

do Município, Estado e União com a assistência farmacêutica e seu financiamento; Responsabilidades profissionais do Farmacêutico.

Sugestão Bibliográfica:

ANDRADE, Selma Maffei de; SOARES, Darli Antonio; CORDONI JUNIOR, Luiz (organizadores) **Bases da Saúde Coletiva**. Londrina: Ed. UEL, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Anvisa. **Protocolos farmacológico-clínicos dos medicamentos de uso corrente**.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários da Saúde. **Assistência Farmacêutica no SUS**. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2011.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: Rename 2010. 2ª ed. Brasília (DF); 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação nacional de medicamentos essenciais**:Rename. 8. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. 250 p. il.

FLETCHER R.H. FLETCHER, S.W. **Epidemiologia Clínica**. 4ª edição. Editora Artmed. Porto Alegre, 2006.

GOMES, M.J.V. **Ciências Farmacêuticas uma Abordagem em Farmácia Hospitalar**. Editora Atheneu. 1ª ed. 2001.

KATZUNG, B. G: **Farmacologia Básica e Clínica**. 8. Ed. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 2003.

LULLMANN, H.; MOHR, K. **Farmacologia**: Texto e atlas. 4. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

MACHUCA M, FERNANDEZ-LLIMÓS F E FAUS MJ. Método Dáder: Manual de acompanhamento farmacoterapêutico Grupo de Investigação em atenção farmacêutica da Universidade de Granada, 2003.

MARIN, Nelly (organizadora). **Assistência Farmacêutica para Gerentes Municipais**. Rio de Janeiro: OPAS/OMS, 2003.

OLIVEIRA, MA; BERMUDEZ JAZ e OSORIO-DE-CASTRO CGS. **Assistência farmacêutica e acesso a medicamentos**. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro, 2007.

OSÓRIO-DE-CASTRO, CGS. **Estudo de utilização de medicamentos: noções básicas**. Editora FIOCRUZ. Rio de Janeiro. 2000.

RANG, H.P.; DALE, M.M.; RITTER, J.M. **Farmacologia**.5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

STORPORTIS S e autores. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. Guanabara Koogan. R.J, 2008.

PRISTA, L. N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. **Tecnologia Farmacêutica**.6 ed. Vol. I. Lisboa: CalousteGulbenkian, 2003.

PRISTA, L. N.; ALVES, A. C.; MORGADO, R. **Tecnologia Farmacêutica**.4 ed. Vol. II e III. Lisboa: CalousteGulbenkian, 1996.

LEGISLAÇÕES VIGENTES do(s) PROFISSIONAL FARMACÊUTICA, SUS, SAÚDE PÚBLICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, destacando:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 67**, de 08 de outubro 2007. Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em Farmácia.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. **RDC n ° 44** , de 17 de agosto de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 18 agosto 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria **SVS/MS nº 344** , de 12 de maio de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 19 de maio 1998.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº. 9.787** , de 10 de fevereiro de 1999. Estabelece o medicamento genérico em produtos farmacêuticos e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 11 fev.1999.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - **RDC Nº. 27**, de 30 de março de 2007, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados – SNGPC estabelece a implantação do módulo para drogarias e farmácias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 31 mar. 2007.

BRASIL. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução **RDC n. 20** de 05 de maio de 2011. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

sob prescrição médica, isoladas ou em associação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 09 de maio de 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.554, DE 30 DE JULHO DE 2013 Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria GM/MS nº. 3.439/10 de 17 de novembro de 2010. Altera os arts. 3º, 15º, 16º e 63º e os Anexos I, II, III, IV e V à Portaria nº 2.981/GM/MS, de 26 de novembro de 2009, republicada em 1º de dezembro de 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. PORTARIA Nº 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013. Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1/2012. Aprova a 8 edição da RENAME. D.O.U 17 de janeiro de 2012.

Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 (DOU 20/09/1990). Cria o SUS;

Portaria GM/MS nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 (DOU 10/12/1998). Política nacional de medicamentos;

Portaria GM/MS nº 3.237 de 24 de dezembro de 2007. Normas de execução e financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde;

Resolução CFF nº 357 de 18 de abril de 2001 (DOU de 27/04/2001). Boas práticas de farmácia;

Resolução CFF nº 417, de 29 de setembro de 2004. Código de ética da profissão farmacêutica;

Resolução CNS nº 338, de 06 de maio de 2004. Política de assistência farmacêutica.

RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. PORTARIA/SES/RS Nº 670/2010 (DOE Republicada em 31/12/2010). Define os medicamentos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul.

RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. Portaria SES/RS nº 74/2002. Regula a retirada de insumos p/ diabéticos.

RIO GRANDE DO SUL. A Secretária da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. RESOLUÇÃO Nº 090/11 – CIB / RS. Definido como elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. D.O.U 25 de abril de 2011.

- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

3. Operário:

Conduta e normas de recepção, atendimento e orientação ao público interno, externo e comunidade em geral. Relacionamento interpessoal no trabalho em equipe. Transporte, armazenamento, conservação e uso adequado de materiais de limpeza, de consumo, utensílios, equipamentos e móveis. Manuseio de produtos químicos, produtos perigosos e embalagens. Meio Ambiente: classificação do Lixo (orgânico, reaproveitável e reciclável), cores; Regulamento, normas, conservação e uso de Equipamentos de Segurança – EPIs; Conservação, pintura e reparos de prédios e espaços físicos. Exercício da Cidadania; Consciência ecológica. Noções de primeiros socorros, segurança e higiene do trabalho.

Bibliografia Sugerida:

- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.

Obs.: todas as leis devem ser consideradas com suas atualizações.

4. Psicólogo:

1. **Teorias Psicológicas:** psicanálise, psicologia sócio-histórica, psicologia genética, psicologia cognitivo-comportamental.

2. **Constituição do Sujeito:** narcisismo, estágio do espelho, complexo de Édipo, período de latência, adolescência.

3. **Psicopatologia:** autismo, psicoses, neuroses, depressões, alcoolismo e toxicomanias, síndrome do pânico e fobias, distúrbios de conduta, distúrbios alimentares, distúrbios psicossomáticos, problemas relacionados ao desenvolvimento e a aprendizagem.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

4. **Conceitos fundamentais da psicanálise:** inconsciente, recalque, pulsão e transferência.
5. **Técnicas e intervenções:** avaliação psicológica, entrevistas, elaboração de laudos e pareceres, abordagens grupais, orientação e acompanhamento psicológico, psicoterapia.
6. **Ética Profissional:** código de ética profissional do psicólogo.
7. **Psicologia do Trabalho:** saúde mental e trabalho, recursos humanos e subjetividade, movimentos emergentes na gestão de pessoas.

Sugestão Bibliográfica:

ALMEIDA, O.P.; DRACTU, L.; LARANJEIRAS, R. Manual de Psiquiatria. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1996.

BOCK, A. M. B. e outros. Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia. São Paulo: Saraiva, 2008.

CALLIGARIS, C. Adolescência. São Paulo: Publifolha, 2000.

CLASSIFICAÇÃO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO DA CID-10: Descrições clínicas e diretrizes diagnósticas. Organização Mundial da Saúde, Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, XIII Plenária do Conselho Federal de Psicologia. Código de Ética Profissional dos Psicólogos. Brasília. Agosto, 2005.

_____. Manual de elaboração de laudos e pareceres. In: www.pol.org.br

CUNHA, J. A. et. al. Psicodiagnóstico-R. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

_____. Psicodiagnóstico – V. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

DAVEL, E. e VASCONCELOS, J. (Orgs.). Recursos Humanos e Subjetividade. Petrópolis, RJ: Vozes, 1995.

DEJOURS, C. A Loucura do Trabalho: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez, 1992.

FREUD, S. Três ensaios sobre a teoria da sexualidade (1905).

FREUD, S. Introdução ao narcisismo (1914).

_____. Os instintos e suas vicissitudes (1915).

_____. Psicopatologia da vida cotidiana (1901).

_____. Repressão (1915).

_____. A dinâmica da transferência (1912).

_____. O caso de Schreber (1911).

_____. O pequeno Hans (1909).

_____. O homem dos Ratos (1909).

_____. O caso Dora (1905).

GOULART, I. B. (Org.). Psicologia Organizacional e do Trabalho; teoria, pesquisa e temas correlatos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

MARCELLI, D. Manual de Psicopatologia da Infância de Ajuriaguerra. Porto Alegre: ARTMED, 1998.

_____. Adolescência e Psicopatologia. Porto Alegre: ARTMED,

PICHON R. Processo Grupal. São Paulo, Martins Fontes, 2000.

OSÓRIO, L. C. Psicologia Grupal: uma nova disciplina para o advento de uma nova era. Porto Alegre: ARTMED, 2003.

ZANELLI, J. C. (Org.). Psicologia, Organizações e Trabalho no Brasil. Porto Alegre: ARTMED, 2004.

- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

5. Visitador:

- Competências e Atribuições do Agente Visitador do PIM;
- Programa Primeira Infância Melhor;
- Modalidades de Atenção do PIM;
- Atenção à saúde da gestante, pré-natal, parto e puerpério;
- Atenção à saúde da criança, crescimento e desenvolvimento;
- Dimensões do desenvolvimento infantil no PIM;
- Ações da família no Programa Primeira Infância Melhor;
- Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética.

Referências Bibliográficas:

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
 - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Saúde da Criança: **Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/crescimento_desenvolvimento.pdf
 - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Criança – Menino**.
 - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderneta de Saúde da Criança – Menina**.
 - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais da Saúde**.
 - BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência**.
 - SCHNEIDER, Alessandra. **Primeira Infância Melhor: uma inovação em política pública** / Alessandra Schneider e Vera Regina Ramires. Brasília: UNESCO, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, 2007. Disponível em: <<http://www.pim.saude.rs.gov.br/>>
 - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador**. Contribuições para políticas públicas na área do desenvolvimento infantil. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.
 - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Gestante**. 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.
 - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul. **Programa Primeira Infância Melhor. Guia da Família**. 2. ed. Porto Alegre: Relâmpago, 2007.
 - RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. **Portaria Nº 15/2003**. Porto Alegre, 2003.
- Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.**

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

LÍNGUA PORTUGUESA PARA OS TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO

- Leitura, interpretação e compreensão; - Princípios de coesão e coerência; - Retomada e antecipação de termos; - Relações de coordenação e subordinação; - Linguagem denotativa e figurada; - Relações de antonímia e de sinonímia; - Conteúdos implícitos; - Efeitos de ambiguidade; - Conhecimentos gramaticais; - Os constituintes mórficos e a relação de significação; - Acentuação; - Pontuação; - Regência verbal e nominal; - Concordância verbal e nominal. A estrutura da frase. Orações: coordenadas e subordinadas; - tempos e modos verbais.

Referencias Bibliográficas

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza M. e PONTARA, Marcela. Gramática-texto: análise e construção de sentidos. São Paulo: Moderna, 2006.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2003.

CEREJA, William R. & MAGALHÃES, Thereza C. Gramática Reflexiva – Texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

Livros, revistas e jornais com textos atuais.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco. Platão. Para entender o texto. São Paulo: Ática, 1995.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

- Linguagem denotativa e figurada. Relações de antonímia e de sinonímia. Conteúdos implícitos. Ambiguidade. Conhecimentos gramaticais. Os constituintes mórficos e a relação de significação. Acentuação. Pontuação. Uso adequado de modos e tempos verbais. A estrutura da frase. Concordância Nominal e Verbal; Divisão Silábica; Acentuação Gráfica; Sinônimos e antônimos; Substantivo e adjetivos; Encontros Vocálicos e Consonantais; Classe de Palavras.

Referências Bibliográficas:

Acordo Ortográfico promulgado pelo Decreto nº 6.583, de 29/09/2008.

ABAURRE, Maria Luiza e PONTARA, Marcela. Gramática: texto, análise e construção de sentido. São Paulo: Moderna, 2006.

CEREJA, W. Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.

INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione, 1999.

TERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. 6. ed. São Paulo: Scipione, 2011.

- Livros, revistas e jornais com textos atuais.

Observações:

I - A implementação ao Acordo obedecerá a período de transição de 1º/01/2009 a 31/12/2015, em atendimento ao estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29/09/08 (alterado pelo Decreto nº 7.875, de 2012), durante o qual coexistirão a norma ortográfica atualmente em vigor e a nova norma estabelecida.

II - A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

LEGISLAÇÃO DE ENSINO PARA OS CARGOS DE AGENTE EDUCACIONAL E VISITADOR.

Legislação Educacional: engloba legislação federal e legislação municipal, conforme legislação vigente:

- Constituição da República Federativa do Brasil-promulgada em 05/10/88, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

-COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO- DIRETRIZES. BRASÍLIA. MEC/SEB-2007 - [http://www.mec.gov.br/\(diretrizes\)](http://www.mec.gov.br/(diretrizes)).

- Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 - dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

- Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

- Resolução CNE/CEB nº 1, de 07/04/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

- Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. - Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental -10 volumes

- Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-Volume 1,2 e 3.

- Resolução CNE/CEB nº 04/09 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

- Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.

- Plano e Projeto Político Pedagógico das Escolas.

- **Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.**

OBSERVAÇÃO: A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.

SAÚDE PÚBLICA PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO E PSICÓLOGO.

- Estratégia de Saúde da Família;

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Pacto pela Saúde;
- Programa Nacional de Imunização;
- Programa de Agentes Comunitários de Saúde;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação 2015**. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>>
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação).

- **Legislação vigente, manuais, livros técnicos com os conteúdos indicados.**

OBSERVAÇÃO: *A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.*

CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE OPERÁRIO.

- Cultura geral: dados demográficos, geográficos, históricos, culturais e estatísticos do município, Rio Grande do Sul e Brasil;
- Atualidades, fatos relevantes e atuais de diversas áreas: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA OS TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR E MÉDIO

Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Plano de Carreira dos Servidores e Lei Orgânica Municipal.

Obs. Todas as Leis devem ser consideradas com suas alterações e atualizações.

MATEMÁTICA PARA O CARGO DE OPERÁRIO.

Operações matemáticas: soma, divisão, multiplicação e diminuição; Regra de três Simples; Porcentagem e Juros Simples.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Categoria Funcional: Agente Educacional - LEI Nº 1.152 de 20/11/2015

Padrão de Vencimento: 09

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Atividades de nível médio, modalidade normal, (Magistério) envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino e no transporte escolar, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade para com as atividades escolares, bem como atividades da secretaria, biblioteca e demais espaços do âmbito educacional.

b) Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; cuidar da higiene, repouso e bem estar das crianças, ministrando sua alimentação em acordo com a orientação do profissional responsável; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; participar da elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico da Escola; planejar, junto com o pedagogo responsável, situações de aprendizagem próprias para cada grupo etário; participar de formações pedagógicas e eventos educacionais, atender às crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse, de reforço e quando em recreação; observar e orientar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; auxiliar alunos com necessidades educativas especiais; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; orientar a entrada e a saída dos alunos; participar da construção de vídeos, revistas, portfólios, material didático e pedagógico, bem como na sua organização e higienização; proceder o registro da frequência, do desenvolvimento e da rotina da criança; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; atender as crianças em suas necessidades diárias que compreendem especialmente o cuidar, o brincar e o educar; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; zelar pela movimentação e conservação de todos os equipamentos existentes na escola; realizar a limpeza de brinquedos, prateleiras, livros e outros materiais, responsabilizar-se no transporte escolar pelos alunos que fazem uso do transporte, percorrendo todo o trajeto, auxiliando na entrada, saída e manuseio do cinto de segurança, inclusive na manutenção da ordem e disciplina no momento do transporte e de outros deslocamentos ou eventos realizados; fazer relatórios, preencher documentos, quando solicitado, prestar assistência à equipe gestora, realizar as atividades da secretaria, biblioteca e demais espaços do âmbito educacional, executar outras tarefas ou correlatas à função.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio na modalidade normal, ou Normal Superior, ou Pedagogia."

Categoria Funcional: Farmacêutico - LEI Nº 1.149 de 11/11/2015

Padrão de Vencimento: 10

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O exercício do cargo exige prestação de serviço com uso de equipamentos de proteção à saúde e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO- LEI Nº 920 de 13/10/2010

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar trabalhos braçais em geral.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; executar varreduras em pisos e assoalhos; limpeza, ajardinamento e conservação de praças públicas, zelar pelo patrimônio público, preparar refeições e servi-las, limpar e manter em perfeitas condições os ambientes de preparo das refeições, preparar cafezinho ou chá e servi-los; preparar chimarrão e servi-lo; executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

A) GERAL: Carga horária semanal de 44 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) IDADE: Entre 18 e 50 anos

B) INSTRUÇÃO: Alfabetizado.

Categoria Funcional: Psicólogo - LEI Nº 1.149 de 11/11/2015

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

b) **Descrição Analítica:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve; ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, e outros; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá - RS

escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

b) Especial: O exercício do cargo está sujeito a trabalhos em escolas, unidades sanitárias, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação, com atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior completo;

c) Outros: Habilitação legal para o exercício da profissão e inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

VISITADOR

CATEGORIA FUNCIONAL: VISITADOR- LEI Nº 920 de 13/10/2010

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação. Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero. Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes. Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes. Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal. Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias. Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM. Receber a formação e a capacitação necessárias. Comunicar ao GTM a percepção e/ou identificação de suspeita de violência doméstica e crianças portadoras de deficiência, preencher documentos, elaborar relatórios, demais atividades correlatas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

A) Instrução: Formação completa em nível médio, modalidade normal;

B) Capacitação: Específica para o desenvolvimento do Programa com duração mínima de sessenta horas;

C) Idade Mínima: 18 anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

Resposta do Recorrente: _____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo X. DOS RECURSOS - Edital 01/2015.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá - RS.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: SÃO JOSÉ DO INHACORÁ ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO IV
REQUERIMENTO

PORTADORES DE DEFICIÊNCIA/NECESSIDADES ESPECIAIS - PNEs

Concurso Público: 001/2015 - Município/Órgão: SÃO JOSÉ DO INHACORÁ – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato Portador de Deficiência/Necessidades Especiais**, apresentando LAUDO MÉDICO com CID em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de Necessidades Especiais de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do COREM e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

**ANEXO V - RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS
PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL.**

Período de entrega: 16 a 18 de março de 2015.

CARGO: _____	Nº INSCRIÇÃO: _____
Títulos que Habilita ao Cargo: _____ (Título <u>não</u> será pontuado, não deve ser entregue, somente descrever).	
Diploma Doutorado, na área: 1. _____	*Pontuação: _____ (4,0)
Obs. _____	
Diploma Mestrado, na área: 2. _____	*Pontuação: _____ (3,0)
Obs. _____	
Curso Especialização, na área: 3. _____	*Pontuação: _____ (2,5)
Obs. _____	
Curso de Graduação, na área da Educação (exceto o curso que habilita ao cargo): 4. _____	*Pontuação: _____ (2,5)
Obs. _____	
Cursos: Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 25/01/2010: Obs. especificar nome do Curso e carga horária	
5. _____	*Pontuação: _____
Obs. _____	
6. _____	*Pontuação: _____
Obs. _____	
7. _____	*Pontuação: _____
Obs. _____	
8. _____	*Pontuação: _____
Obs. _____	
Publicações: Específicos na área de formação p/ o qual postula o cargo, obtidos após 25/01/2010:	
09. _____	*Pontuação: _____ (0,5)
Obs. _____	
10. _____	*Pontuação: _____ (0,5)

- * A pontuação e total de pontos serão preenchidas pela Banca Avaliadora.
Obs: Os títulos deverão ser apresentados autenticados.
Título que habilita o ingresso do candidato ao cargo no serviço público municipal **não** será pontuado.
*TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: _____ (pontuação máxima: 20,00 (vinte) pontos).

Nome completo e assinatura do candidato:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

ANEXO VI

CRONOGRAMA PRELIMINAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

Data Prevista	Etapa - atividade
02/01/2015	Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público
02/01/2015	Publicação do Edital do Concurso Público
05 a 25/01/2015	Período de Inscrições
26/01/2015	Último dia para efetuar o Pagamento
27 a 29/01/2015	Processamento das Homologações
30/01/2015	Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições
02 a 04/02/2015	Período de Recursos - Homologação das Inscrições
06/02/2015	Divulgação dos Recursos das Homologações
06/02/2015	Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial
06/02/2015	Divulgação de salas – internet e mural
14/02/2015	Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate
14/02/2015	APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – das 9horas as 12horas
16/02/2015	Divulgação dos Gabaritos Preliminares
18 a 20/02/2015	Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão
06/03/2015	Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva
06/03/2015	Divulgação dos Gabaritos Oficiais
06/03/2015	Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos Preliminares
09 a 11/03/2015	Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares
13/03/2015	Divulgação dos Classificados para a Prova Prática do cargo de Operário.
13/03/2015	Listagem de Classificados para a Prova de Título de Agente Educacional
16 a 18/03/2015	Prazo de entrega de Títulos
21/03/2015	Provas Práticas de Operário somente os 15 candidatos mais bem classificados na Prova Teórico-objetiva.
27/03/2015	Listagem de Classificação da Pontuação dos Títulos
27/03/2015	Classificação das Provas Práticas dos cargos de Operário
30/03 a 01/04/2015	Prazo de Recursos da Pontuação dos Títulos
10/04/2015	Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos - jornal
13 a 15/04/2015	Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final
17/04/2015	Homologação Final do Concurso

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de São José do Inhacorá - RS

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS EXTRATO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente do Município de São José do Inhacorá/RS, sob regime estatutário, visando o preenchimento de vaga(s) existente(s), e cadastro de reserva para os cargos: Agente Educacional, Farmacêutico, Operário, Psicólogo e Visitador do quadro efetivo dos servidores do Município de **São José do Inhacorá**.

Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, a remuneração mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações oficiais do Município de São José do Inhacorá, bem como nos sites <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições do cargo, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTES CONCURSOS.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 **PERÍODO:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> da zero hora do dia **05 de janeiro de 2015** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **25 de janeiro de 2015**.

1.2 O Município de **SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS** e a FIDENE não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

1.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em agência bancária do BANRISUL ou suas conveniadas.

1.4 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário. O candidato poderá realizar a inscrição para um dos cargos constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.

1.5 É responsabilidade do(a) candidato(a) conferir a homologação de sua inscrição na lista de Inscrições Homologadas, e interpor recurso no prazo hábil para regularização de eventual desconformidade.

1.6 Os boletos bancários emitidos no período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições – **05/01/2015**.

2. DAS PROVAS:

O presente concurso abrange, **conforme o cargo**:

2.1. **PROVA OBJETIVA:** eliminatória/classificatória – todos os cargos;

2.2. **PROVA de TÍTULOS:** classificatória – Cargo de Agente Educacional;

2.3. **PROVA PRÁTICA:** eliminatória/classificatória – cargo de Operário.

2.4. **A PROVA OBJETIVA será no dia 14 de fevereiro de 2015, no turno da manhã, com início as 9 horas e término as 12 horas**, no município de São José do Inhacorá/RS, em local a ser divulgado na Homologação Final das inscrições. **Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

2.5. **A Prova de Títulos** será realizada pelos candidatos aos Cargos de Farmacêutico e Psicólogo **regularmente aprovados na Prova Objetiva** e terá sua pontuação máxima limitada a 20 (vinte) pontos.

2.6. **A Prova Prática** será realizada pelos candidatos **ao cargo de Operário**, para os **15 (quinze) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva**, e limitar-se-á a **40,00 (quarenta) pontos**.

2.7. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, às provas, recursos, classificação e outras estão estabelecidos no Edital completo fixado no Quadro de Publicações Oficiais do Município de São José do Inhacorá, bem como, nos sites informativos <http://www.sjinhacora.com.br/> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> a partir do dia **05 de janeiro de 2015**.

3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso **tácito** de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e Seleções do Município de São José do Inhacorá e na Legislação Específica.

São José do Inhacorá/RS, 05 de janeiro de 2015.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS

Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837

Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá - RS

Prefeito de São José do Inhacorá

Rua Frei Leonardo Braun, 50 -CEP 98.958-000 - São José do Inhacorá – RS
Fones: (55) 3616-0248/0249/0252/0253 / FAX: (55) 35352837
Site: www.sjinhacora.com.br / e-mail: prefeito@sjinhacora.com.br

